



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA		GO
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Supervisão Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Educação Pré-Escolar, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itumbiara, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Itumbiara		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO Nº: 23016.001652/93-61		
PARECER Nº: 7/1/96	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 11.9.96

II - VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório nº 100/96-SESu/MEC, manifestando-se favoravelmente:

- ao reconhecimento do curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Supervisão Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Educação Pré-Escolar, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itumbiara, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Itumbiara, com 100 vagas totais anuais; *Par*

- à convalidação de estudos dos alunos que cursaram a habilitação em Supervisão Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, conforme relação constante do Anexo III do Relatório.

Reitero recomendação contida no Relatório da SESu/MEC, no sentido de que o processo de transição administrativa pelo qual passa a instituição seja acompanhado diretamente pela Secretaria de Educação e Cultura de Goiás.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1996.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1996.

Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente *Éfrem*

Jacques Velloso - Vice-Presidente *Jacques*

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	1 / 10 / 96		
D.O.U.	4 / 10 / 96	Seção I	P. 19870
ATO:	PM. 1000 de 11/10/96		
D.O.U.	4 / 10 / 96	Seção I	P. 19868

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO N° 100 /96

PROCESSO N°: 23016.001652/93-61

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Educação de Itumbiara, com sede na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

O processo em apreço trata do reconhecimento do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Educação de Itumbiara, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Itumbiara, FESIT, que é uma instituição de direito público, criada pela Lei Municipal n° 645, de 02/09/83.

Tramitam também nesta Secretaria os processos 23016.001816/93-96 e 23016.001651/99-06, relativos ao reconhecimento dos cursos de Ciências e Administração.

O curso de Pedagogia foi autorizado pelo Decreto n° 99.010, de 02/03/90.

Para dar encaminhamento ao pedido de reconhecimento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora para avaliar as condições de seu funcionamento, mediante a Portaria n° 200, de 05/10/93. Após a realização dos trabalhos, que transcorreram no período de 10 a 12/11/93, a Comissão apresentou relatório conclusivo, anexa aos autos.

Em seu relatório, a Comissão apontou a regularidade do funcionamento do curso, mas identificou dois problemas:

1. O Decreto n° 99.010 autorizou o funcionamento do curso com quatro habilitações: Administração Escolar, para exercício nas escolas de 1° e 2° graus, Orientação Educacional, Magistério das Matérias Pedagógicas Educação Pré-Escolar. Entretanto, em vez de oferecer a habilitação Orientação Educacional (autorizada), o curso funcionava oferecendo a habilitação Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1° e 2° graus (não autorizada). A Comissão, concluiu que deveria ser revisto o Decreto de autorização antes do reconhecimento do curso, e a habilitação Orientação Educacional somente deveria ser reconhecida após dois anos de sua efetiva implantação.

2. A administração do patrimônio da FESIT, uma instituição de direito público, fora transferida por comodato pelo Prefeito Municipal à SOMA-FESIT (Sociedade Mantenedora e Administradora da FESIT). A Comissão considerou a situação irregular e apontou a necessidade de sua regularização.

Y

O processo passou pela análise do Conselho Federal de Educação e foi objeto do Parecer nº 499/94. A conclusão do Colegiado foi pelo reconhecimento do curso, mas houve recomendações para que fossem observadas as sugestões apresentadas pela Comissão Verificadora constantes do relatório, abaixo discriminados:

"Quanto à omissão da Habilitação Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, no Decreto nº 99.010/90, que autorizou o funcionamento do Curso de Pedagogia, que seja revisto e alterado o teor do referido decreto, acreditando ter havido um lapso na elaboração do mesmo. A respeito, convém lembrar que a referida Habilitação só passou a ser oferecida no presente semestre letivo, não tendo concluintes até o momento.

Quanto à situação jurídica da mantenedora, que no mais breve espaço de tempo seja definido o âmbito de sua vinculação.

No tocante à orientação da DEMEC, que a mesma faça sistematicamente, o acompanhamento do desenvolvimento do currículo do curso de Pedagogia, tão logo seja confirmada a vinculação federal como responsável pelo controle e orientação à Instituição.

Quanto ao reconhecimento da habilitação Orientação Educacional, que a referida solicitação se efetue quando da sua efetiva implantação.

Quanto à Instituição ser designada Faculdade de Educação ou Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, a sugestão é de que seja ratificada ou retificada uma ou outra designação, após a revisão do decreto de autorização onde consta Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, discrepando como já se anotou do constante nos documentos da Instituição."

Ciente das conclusões da Comissão Verificadora, o Presidente da SOMA-FESIT encaminhou à consideração do Sr. Ministro, em 16/08/94, ofício que solicitava a retificação do Decreto nº 99.010/90 e que deu origem ao processo nº 23123.004326/94-79.

A questão foi analisada por esta Secretaria que, recorreu ao processo original de autorização do curso que se encontrava no Conselho Estadual de Educação de Goiás. Constatou-se que a habilitação Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º Graus, já havia sido avaliada e aprovada pelo CEE/GO em seu Parecer nº 3/90, que autorizou o funcionamento do curso. Concluiu pela procedência do pedido de retificação.

A análise do presente processo de reconhecimento foi postergada até a conclusão do encaminhamento do pedido de retificação do ato de autorização, o qual foi levado a termo com a edição do Decreto de 29/11/95. (Cópia anexa aos autos.)

Enquanto tal retificação se processava, a SESu/MEC, por ter conhecimento de denúncia de irregularidade na transferência da manutenção dos

curso da FESIT, solicitou à Secretaria de Educação e Cultura de Goiás, mediante Ofício nº 6.429/95-GAB/SESu de 31/10/95, a instauração de inquérito para apurar os fatos.

Findos os trabalhos, a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria SEC nº 4116/95, apresentou relatório conclusivo (anexo aos autos), em que aponta irregularidades, tais como a doação indevida do patrimônio público à entidade privada e a transferência, sob regime de comodato, da manutenção dos cursos superiores de graduação.

Para pôr fim à situação de irregularidades, a Comissão apontou duas alternativas:

1) retomada, pela Prefeitura Municipal, dos bens patrimoniais doados e da direção da FESIT;

2) concluindo o Município pela inviabilidade da administração da FESIT, cumprir as formalidades com vistas à transferência da manutenção dos cursos.

Diante dessas sugestões, a Secretária de Educação e Cultura de Goiás emitiu o Despacho nº 257/96, em 22/01/96, em que concedia o prazo de 90 (noventa) dias para a tomada das providências sugeridas pela Comissão de Inquérito.

Por mais esse motivo, foi postergada a análise dos processos de reconhecimento dos cursos de interesse da FESIT.

Em 01/07/96, por seu Ofício nº 955, a Sr.^a Secretária da SEC/GO informou a esta Secretaria que a Prefeitura Municipal de Itumbiara tomou providências no sentido de acatar a primeira das sugestões da Comissão de Inquérito, ou seja, retomar a posse dos bens da FESIT e sua administração. Para tanto, o Prefeito Municipal registrou no Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Itumbiara escritura pública de rescisão da doação dos bens imóveis de propriedade da FESIT e baixou o Decreto nº 285/96, em que nomeava o seu Conselho Diretor.

Com essas providências, o Prefeito Municipal optou por retomar a administração da FESIT e, portanto, atender à recomendação da Comissão de Inquérito. Sendo assim, esta Secretaria considera viável a continuidade da tramitação do processo de reconhecimento do curso de Pedagogia.

Considerando-se a necessidade de informações atualizadas sobre o corpo docente, exigência da Câmara de Educação Superior do CNE, esta Secretaria encaminhou à Instituição o Ofício Circular nº 100, de 23/05/96 (cópia anexa aos autos).

I - MÉRITO

Com base no relatório da Comissão Verificadora, no Parecer do CFE nº 499/94, no atendimento ao Ofício Circular nº 100 e nos demais dados constantes do processo, esta Secretaria procedeu à análise que segue.

1. Estrutura Curricular

A carga horária prevista para integralização curricular é de 2.766 horas-aula para a habilitação Administração Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, 2.676 horas-aula para as habilitações Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus e Educação Pré-Escolar, 2.532 horas-aula para a habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau.

O curso de Pedagogia é estruturado em dois ciclos: o primeiro, de estudos gerais (do 1º ao 4º período), e o segundo, profissional (5º e 6º períodos).

A Comissão Verificadora considerou o currículo pleno em vigor adequado às exigências da Resolução 2/69 do CFE, que fixa os mínimos de conteúdo e duração para o curso de Pedagogia. Esta também foi a posição do CFE, em seu Parecer nº 499/94.

2. Infra-Estrutura Física

A Comissão Verificadora considerou boas as instalações físicas destinadas ao curso. Na época da verificação, foi apresentado projeto de ampliação do espaço físico de mais oito salas de aula.

Segundo informações da Instituição, à página 51 do processo, suas instalações estão distribuídas em duas unidades: o chamado edifício-sede, na cidade de Itumbiara, com área construída de 1.665,085m² e outro edifício escolar na Fazenda Pombas.

3. Biblioteca

A Comissão Verificadora, quando de sua visita à Instituição, em novembro de 1993, assim se expressou sobre este item:

"A Biblioteca funciona em ambiente adequado e o acervo está organizado com fichário por título e por assunto, tendo no momento da verificação sido apresentada estatística de consulta e controle de empréstimo de livros, o que evidencia o seu bom funcionamento. As obras encontradas nas prateleiras são condizentes com a bibliografia recomendada nos programas das disciplinas. A relação geral e atual do acervo bibliográfico, não estando no processo, foi apresentada a esta comissão no ato da verificação."

Esta informação também integra o Parecer CFE nº 499/94, na apreciação deste tópico.

Com a finalidade de obter dados quantitativos sobre a biblioteca, esta Secretaria solicitou à Instituição que informasse a atualização de seu acervo, ocorrida após a visita da Comissão Verificadora.

A Instituição informou que seu acervo de livros é de 6.463 títulos, e o de periódicos é de 693 títulos, dos quais 58 são correntes. O acervo específico para o curso de Pedagogia compõe-se de 2.185 títulos de livros, 12 títulos de periódicos correntes, 120 títulos de periódicos não correntes e 10 títulos de jornais e informativos.

A biblioteca ocupa uma área de 601,74m², distribuída entre o acervo, as salas de leitura, as salas de administração e as de serviços técnicos.

Toda a documentação está anexa ao processo.

4. Corpo Docente

O corpo docente apresentado para o curso de Pedagogia oferecido pela FESIT é composto por 20 professores, indicados para todas as disciplinas do currículo pleno.

Todos os docentes possuem especialização no campo pedagógico, que abrange da área filosófica à científica.

Entre os professores, há 2 mestrandas em Educação, 1 doutoranda na área de Educação Física e 1 mestrando/doutorando em Inovação e Sistema Educativo.

Os demais professores são Especialistas nas seguintes áreas:

Administração e Planejamento para Docentes - 7
 Metodologia e Didática do Ensino Superior - 5
 Metodologia do Ensino Superior - 5
 Administração e Supervisão Escolar - 3
 Lingüística Geral - 2
 Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus - 2
 Alfabetização - 1
 Psicopedagogia - 1
 Sociologia - 1
 Educação, Ciências - 1
 História do Brasil - 1
 Lingüística Aplicada ao Ensino de Português - 1
 Psicologia Educacional - 1
 Processo Ensino-Aprendizagem - 1
 Língua Portuguesa - 1
 Matemática Superior - 1

Há professores com mais de um curso de especialização.

Os dados apresentados a respeito de cada docente permitem constatar, s.m.j., que todos possuem qualificação acadêmico-profissional suficiente para o desempenho de suas funções.

O corpo docente constitui o Anexo II deste Relatório.

5. Considerações Finais

A opção da Prefeitura Municipal pela retomada da direção da FESIT sana a principal irregularidade apontada pela Comissão de Inquérito na conclusão de seu relatório.

Esta Secretaria, após análise detalhada do processo, considera que o curso de Pedagogia, atende à legislação em vigor e pode, s.m.j., ser reconhecido.

No entanto, com o intuito de preservar a qualidade do ensino, recomenda à Secretaria de Educação e Cultura de Goiás o acompanhamento direto da transição administrativa pela qual passa a Instituição.

III - CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo ao Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar, ambas para o exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Educação Pré-Escolar, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itumbiara, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Itumbiara, em Itumbiara, Estado de Goiás, com 100 vagas anuais.

Os alunos, cujos nomes constam do Anexo III, que cursaram a habilitação Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, deverão ter seus estudos convalidados

À consideração superior.

Brasília, 29 de julho de 1996.


Marta Caldera Duarte
Coordenadora Geral da
Análise Técnica do DOES/SESu

*Fe acordo
em 29-07-96*

Cid Pestre
Diretor do Dept. de Política da Educação Superior
DEPES/SESu/MEC

Anexo I - Grade Curricular

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

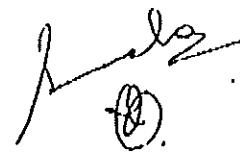
FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUMBIARA

CURSO DE PEDAGOGIA

Processo de Reconhecimento nº 23.016.001.652/93-61

GRADE CURRICULAR

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HOR.
PERÍODO 1		
500	LÍNGUA PORTUGUESA I /	72
501	SOCIOLOGIA GERAL I /	108
502	ANTROPOLOGIA CULTURAL /	72
503	PSICOLOGIA GERAL /	72
504	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I /	72
506	EDUCAÇÃO FÍSICA I /	36
PERÍODO 2		
507	LÍNGUA PORTUGUESA II /	72
508	SOCIOLOGIA GERAL II /	108
509	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II /	72
510	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I /	72
511	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I /	72
512	BIOLOGIA APLIC. A EDUCAÇÃO /	36
539	EDUCAÇÃO FÍSICA II /	36
PERÍODO 3		
514	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO III /	72
515	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II /	72
516	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II /	72
517	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I /	72
518	ESTATÍSTICA APLIC. EDUCAÇÃO I /	36
519	DIDÁTICA I /	36
520	METODOLOGIA ENSINO 1º GRAU I /	36
521	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I /	18
540	EDUCAÇÃO FÍSICA III /	36
PERÍODO 4		
522	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO III /	72
523	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO III /	72
524	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II /	72
525	DIDÁTICA II /	36
526	ESTATÍSTICA APLIC. EDUCAÇÃO II /	36
527	METODOLOGIA ENSINO 1º GRAU II /	72
528	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II /	18
541	EDUCAÇÃO FÍSICA IV /	36
PERÍODO 5		
529	DIDÁTICA III /	72
530	MEDIDAS EDUCACIONAIS /	72
531	ESTRUT. FUNC. ENSINO 1º GRAU /	36
532	PRÁTICA ENSINO 1º GRAU /	36
533	CURRÍCULOS E PROGRAMAS I /	72
534	METODOLOGIA ENSINO 1º GRAU III /	36
542	EDUCAÇÃO FÍSICA V /	36



FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Cidade pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

PERÍODO 6

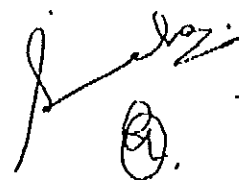
535	ESTRUT. FUNC. ENS. 2º GRAU /	36
536	PRÁTICA ENSINO 2º GRAU /	36
537	LEGISLAÇÃO DO ENSINO /	72
538	MÉTODOS E TÉCNICAS PESQUISA /	72
543	EDUCAÇÃO FÍSICA VI /	36

HABILITAÇÃO 5º PERÍODO:

COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H.
* ADM. ESCOLAR, P/ EXERCÍCIOS NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS:		
550	PR. E MÉTODOS DE ADM. ESCOLAR I /	72
551	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (AB) /	18
* MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO 2º GRAU:		
552	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (MM) /	18
* EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR:		
553	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA PRÉ ESCOLA I /	36
554	CORR. PEDAGÓGICAS DA PRÉ ESCOLA I /	36
555	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (PE) /	18
* SUP. ESCOLAR, P/ EXERCÍCIOS NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS:		
556	PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE SUP. ESCOLAR I /	72
557	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (SE) /	18

HABILITAÇÃO 6º PERÍODO:

COD	NOME DA DISCIPLINA	C.H.
* ADM. ESCOLAR, P/ EXERCÍCIOS NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS:		
558	PR. E MÉTODOS DE ADM. ESCOLAR II /	72
559	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (AB) /	18
* MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO 2º GRAU:		
560	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (MM) /	18
* EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR:		
561	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA PRÉ ESCOLA II /	36
562	CORR. PEDAGÓGICAS DA PRÉ ESCOLA II /	36
563	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (PE) /	18
* SUP. ESCOLAR, P/ EXERCÍCIOS NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS:		
564	PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE SUP. ESCOLAR II /	72
565	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (SE) /	18



Anexo II - Corpo Docente
FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA
Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA**FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUMBIARA****CURSO DE PEDAGOGIA**

Processo de Reconhecimento nº 23.016.001.652/93-61

CORPO DOCENTE**1 - ANA FLÁVIA GOMES GARCIA****DISCIPLINA:**

- ♦ Correntes Pedagógicas da pré-Escola I e II
X ♦ Estágio Supervisionado da pré-Escola (III e IV)

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar e Administração Escolar
- ♦ Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Uberlândia - MG - 1984
- ♦ Pós-Graduação - Supervisão Escolar - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patrocínio - MG - 1988
- ♦ Pós-Graduação em Alfabetização - Universidade Federal de Goiás - 1991
- ♦ Pós-Graduação Psicopedagogia - Universidade Federal de Uberlândia - 1992
- ♦ Pós-Graduação Sociologia - Universidade Federal de Uberlândia - 1993

CI: 1.432.921 - SSP - GO

CPI: 511.285.006 - 04

CTPS: 00686 - Série: 004 - GO

END: Rua Guimarães Natal, 110 - Centro - Itumbiara - GO - CEP: 75.503-030

2 - ANA FLÁVIA MARQUES SOUZA**DISCIPLINA:**

- ♦ Sociologia Geral I e II
♦ Currículos e Programas
♦ Estágio Supervisionado de Administração Escolar (III e IV)

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Pedagogia - Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Administração Escolar
- ♦ Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Itulutaba - MG - 1989
- ♦ Pós-Graduação: Administração e Supervisão Escolar - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patrocínio - MG 1992.
- ♦ Pós-Graduação Metodologia do Ensino Superior - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patrocínio - MG - 1990
- ♦ Mestranda em Educação - Área de Concentração: Metodologia do Ensino Superior - (PUCAMP) Pontifícia Universidade Católica de Campinas \ SP - 1996.

CI: 2.464.711 - SSP-GO

CPF: 433.313.941-49

END: Rua Floriano Peixoto, 397 - B: Santa Inês - Itumbiara-GO - CEP: 75.503-060

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

3- ANADITH DINIZ PARREIRA COSTA

DISCIPLINA:

- ♦ Princípios e Métodos de Administração Escolar I e II
- ♦ Legislação do Ensino

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciatura em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar, Magistério das Matérias Pedagógicas e Supervisão Escolar do 1º e 2º graus - Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Itumbura - MG - 1988.
- ♦ Pós-Graduação: Metodologia e Didática do Ensino Superior - Faculdade Claretianas - Batatais - SP - 1989.
- ♦ Supervisão Escolar de 1º e 2º graus - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Batatais - SP - 1990.
- ♦ Administração, Supervisão Escolar - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá - 1993.
- ♦ Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996.

CI: 151.265 - SSP - GO

CPF: 485.694.531-91

CTPS: 43.710 - Série: 00018 - GO

END: Av. Novaes, 310 - Centro - CEP: 75.503.450

4- CARMEM LÚCIA LIOTTI GUIMARÃES

DISCIPLINA:

- ♦ Sociologia da Educação I e II
- ♦ Metodologia do Ensino do 1º Grau II

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciado em Pedagogia - Habilitação: Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Araguari - MG - 1990
- ♦ Pós-Graduação - Administração e Supervisão Escolar - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Araxá - MG - 1994
- ♦ Pós-Graduação - Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996

CI: 11.543.258 - SSP-SP

CPF: 565.411.556-15

CTPS: 87.935 - Série: 00020 - GO

END: Rua Dom Pedro, 168 - Centro - Araguari - MG - CEP: 38.440-000

5- ELIANA PEREIRA DA SILVEIRA

DISCIPLINA:

- ♦ Psicologia Geral
- ♦ Psicologia da Educação I, II

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Graduada em Psicologia - Universidade de Uberaba - MG - 1990
- ♦ Pós-Graduação - Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996

CI: M 279.7044 - SSP-MG

CPF: 556.254.366-49

CTPS: 90.371 - Série: 000161-GO

END: Rua Floriano Peixoto, 561 - Bairro: Santa Inês - Itumbiara - GO - CEP: 75.503-060

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA
Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

6 - GISLEY ELSON DA COSTA:

DISCIPLINA:

- ♦ Biologia Aplicada a Educação

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciatura em História Natural - Universidade Católica de Goiás - 1974
- ♦ Licenciatura em Pedagogia - Habilitação Magistério e Administração Escolar - Faculdade de Educação Antônio Augusto Reis Neves - Barretos - SP - 1992
- ♦ Pós-Graduação: Educação, Ciências - Universidade Federal de Goiás - 1995
- ♦ Metodologia do Ensino Superior - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Belo Horizonte - 1991.

CI: 55067 - SSP-GO

CPF: 003.552.831-15

CTPS: 66135 - Série: 134-A - GO

END: Av.: Novacop, 350 - Centro - Itumbiara - GO - CEP: 75.503.450

7 - GEISA ROSSI LELES:

DISCIPLINA:

- ♦ História da Educação I, II e III

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em História - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itulutaba - MG - 1975.
- ♦ Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Supervisão Escolar - Universidade do Rio Grande do Sul - Porto Alegre - 1978.
- ♦ Pós-Graduação: História do Brasil - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - 1993.
- ♦ Supervisão Escolar - Centro Educacional de Niterói - RJ - 1984.

CI: 270.181 - SSP-GO

CPF: 045.076.651-91

CTPS: 51933 - Série: 227-GO

END: Rua Benjamim Constant, 536 - Centro - Itumbiara - GO - CEP: 75.503.050

8 - HELOÍSA HELENA BERTARINI DE FREITAS:

DISCIPLINA:

- ♦ Língua Portuguesa I, II

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Letras: Habilitação Português/ Inglês - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araguaia - MG - 1975
- ♦ Pós-Graduação: Linguística Aplicada ao Ensino de Português - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - 1993
- ♦ Linguística Geral - Fundação Educacional Severino Sombra - Vassouras - RJ - 1980
- ♦ Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996.

CI: M 225.671 - SSP-MG

CPF: 004.196.246-00

CTPS: 43.380 - Série: 0002 - GO

END: Rua Duque de Caxias, 513 - B: Martins - CEP: 38.400-066

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

9 - **JOSÉ SALOMÃO PEREIRA**

DISCIPLINA:

♦ Antropologia Cultural

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciado em História - Faculdade de Ciências, Letras de Uberlândia - MG - 1971
- ♦ Pós-Graduação: Especialização em Educação - Universidade Católica de Goiás - 1982
- ♦ Mestrando / Doutorando em Inovação e Sistema Educativo - FUI.PAMULERA - Canoas - RS - 1996

CI: 1.182.491 - SSP - GO

CPF: 026.301.501-78

CTPS: 13.605 - Série: 227-A - GO

END: Rua Damasco Marques, 94 - B: Centro - CEP: 75.503-170 - Itumbiara - GO

10 - **MARIA RITA DE MOURA**

DISCIPLINA:

♦ Psicologia da Educação III

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Graduação em Psicologia pela Universidade Uberaba - MG - 1991
- ♦ Pós-Graduação Lato-Sensu em Psicologia Educacional pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - 1995.

CI: 2.303.475 - SSP-GO

CPF: 660.925.826-00

CTPS: 84.203 - Série: 0043 - MG

END: Av. José Olimpio X. Barros, 155 - B. Alto da Boa Vista - CEP: 75.523-080 - Itumbiara - GO

11 - **MATHILDE DIAS GIBRAIL**

DISCIPLINA:

♦ Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I e II

♦ Estágio Supervisionado de Supervisão Escolar (III e IV)

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Pedagogia, Habilitação em Magistério, Administração Escolar e supervisão Escolar - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Itulutaba - MG - 1978
- ♦ Pós-Graduação: Metodologia e Didática do Ensino Superior - Faculdade Claretianas - Batatais - SP - 1989.
- ♦ Metodologia do Ensino Superior - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - 1993.

CI: 1.565.343 - SSP - SP

CPF: 470.400.761-87

CTPS: 45.843 - Série: 0098 - SP

END: Rua Laura Pacheco, 95 - Centro - CEP: 75.503.320 - Itumbiara - GO

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

12 - MIRIAN SILVA COELHO

DISCIPLINA:

- ♦ Medidas Educacionais
- ♦ Prática de Ensino de 2º Grau
- ♦ Metodologia do Ensino de 1º Grau I

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Pedagogia, Habilitação em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Magistério,
- ♦ Pós-Graduação: O Processo Ensino Aprendizagem - Faculdade Claretianas - Batatais - SP - 1994

CI: 984.735 - SSP - MG

CPF: 248.085.551-15

CTPS: 81.827 - Série: 376 - MG

END: Rua das Palmeiras - B: Social - CEP: 75.503-970 - Itumbiara - GO

13 - NIVALDO GUIMARÃES DA CRUZ

DISCIPLINA:

- ♦ Educação Física

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciatura: Educação Física - Faculdades Integradas de Uberaba - FIUBE - MG - 1984
- ♦ Pedagogia - Faculdade Claretianas - Batatais - SP - 1993
- ♦ Pós-Graduação Lato-Sensu em Metodologia e Didática - Faculdade Claretianas - Batatais - SP - 1990

CI: 446.494 SSP - GO

CPF: 125.275.991-68

CTPS: 99.591

END: Rua da Liberdade, 7 - Bairro Social - Itumbiara - GO

14 - RITA DE CÁSSIA PIMENTA

DISCIPLINA:

- ♦ Estatística Aplicada a Educação I e II

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Ciências \ Habilitação Matemática - Universidade Federal de São Carlos - União das Faculdades Franciscanas - SP - 1980.
- ♦ Pós-Graduação: Matemática Superior - Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - 1989
- ♦ Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996.

CI: 9.872.359 - SSP - SP

CPF: 045.613.038-12

CTPS: 68.430 - Série 441 - A - SP

END: Rua Kalapalos, 160 - B: Afonso Penn - CEP: 75.513.300 - Itumbiara - GO

15 - SIMONETE FARIA

DISCIPLINA:

- ♦ Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus
- ♦ Estágio Supervisionado I e II

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciatura em Pedagogia - Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Itulutaba - MG - 1988
- ♦ Bacharelado em Direito - Escola Superior de Ciências Humanas de Rio Verde - GO - 1994
- ♦ Pós-Graduação Lato-Sensu - Metodologia e Didática do Ensino - Faculdades Claretianas - Botatás - SP - 1989
- ♦ Pós-Graduação Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996

CI: 1.043.648 SSP-GO

CPF: 463.778.326-72

CTPS: 29.252 Série 00001 - GO

END: Rua Tiradentes, 77 - Centro - CEP: 75.500-000 - Itumbiara - GO

16- SUELY MARZA DE MELO

DISCIPLINA:

- ♦ Didática III
- ♦ Estágio Supervisionado do Magistério das Matrículas Pedagógicas (III e IV)
- ♦ Métodos e técnicas de pesquisa

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Pedagogia, Habilitação Magistério, Administração e Supervisão Escolar - Instituto Superior do Ensino e Pesquisa de Itulutaba - MG - 1988.
- ♦ Pós-Graduação: Metodologia do Ensino Superior - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Patrocínio - MG - 1990.
- ♦ Administração e Supervisão Escolar - Faculdade de Ciências e Letras do Patrocínio - MG - 1992.
- ♦ Mestranda em Educação: área de Concentração Metodologia do Ensino Superior pela PUCAMP - SP - 1996.

CI: 1.071.241 - SSP-GO

CPF: 475.921.841-68

CTPS: 19.990 - Série: 643 - GO

END: Rua Amador Guimarães, 136 - B: Afonso Pena - Itumbiara - GO - CEP: 75.500.000

17- TÂNIA VERI ARAÚJO

DISCIPLINA:

- ♦ Educação Física

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciatura em Ed. Física - Faculdade de Educação Física Norte do Paraná - Londrina - PR - 1986
- ♦ Pós-Graduação: Educação Física e Desporto Escolar - Universidade Federal de Viçosa - 1994.
- ♦ Doutoranda - Ciências da Atividade Física e do Esporte - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996.

CI: 49.205.376 - SSP-PR

CPF: 604.640.979-91

CTPS: 49.683 - Série: 0025 - PR

END: Rua Dr. Mário Guedes, 28 - Centro - CEP: 75.503.020 - Itumbiara - GO

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

18 - TEREZINHA DE JESUS RISTORI CABRAL**DISCIPLINA:**

- ♦ Didática I e II
- ♦ Metodologia do Ensino de 1º Grau III

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciatura em Letras Português/Inglês - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - Barão do Mauá - Ribeirão Preto - SP - 1972
- ♦ Licenciada em Pedagogia - habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas e Administração Escolar - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - Barão do Mauá - Ribeirão Preto - SP - 1977
- ♦ Pós-Graduação em Língua Portuguesa - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Patrocínio - MG - 1973
- ♦ Metodologia do Ensino Superior - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Patrocínio - MG - 1973
- ♦ Linguística - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - Barão do Mauá - SP - 1973

CI: 4.158.563 SSP - SP

CPF: 442.876.828-15

CTPS: 85.704 - Série: 00009 GO

END: Rua Arlindo Villela, 350 - Centro - CEP: 75.526-120 - Itumbiara - GO

19 - TEREZINHA MARIA DE SOUZA FAGUNDES**DISCIPLINA:**

- ♦ Estrutura e Funcionamento da Pré-Escola I e II
- ♦ Prática de Ensino de 1º Grau

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em Pedagogia, habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar 1º e 2º Graus - Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Itulutaba - MG - 1987
- ♦ Habilitação: Inspeção Escolar do 1º e 2º Graus - Faculdades Claretianas - Batatais - SP - 1990
- ♦ Pós-Graduação a nível de especialização Lato-Sensu em Metodologia e Didática do Ensino - Faculdade Claretianas - Batatais - SP - 1989
- ♦ Pós-Graduação Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996.

CI: 278.379-3.185.796 SSP-GO 2ª Via

CPF: 262.913.121-15

CTPS: 39.683 - Série: 00021 GO

END: Rua Pedro Heleodoro, 44 - B. Boa Vista - Itumbiara - GO

20 - VERA LÚCIA RIBEIRO GONÇALVES SANTOS**DISCIPLINA:**

- ♦ Filosofia da Educação I, II e III

QUALIFICAÇÃO:

- ♦ Licenciada em História - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pelo Horizonte - MG - 1971
- ♦ Pós-Graduação Administração e Planejamento para Docentes - Universidade Luterana do Brasil - Canoas - RS - 1996.

CI: 837.449 - SSP - GO

CPF: 232.107.881-20

CTPS: 46.581 - Série: 296 - MG

END: Av.: Paranoá, 25 - Centro - CEP: 75.503.460 - Itumbiara - GO.

Relação feita nos termos da Resolução 20/77 de 26/12/77

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUMBIARA

CURSO DE PEDAGOGIA

Processo de Reconhecimento nº 23.016.001.652/93-61

**RELAÇÃO DE ALUNOS QUE CURSARAM A
HABILITAÇÃO SUPERVISÃO ESCOLAR, PARA
EXERCÍCIOS NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS**

1992.2 NÃO HOUE

1993.1 NÃO HOUE

1993.2 NÃO HOUE

1994.1

- ALBA OLIVEIRA SILVA
- ALICE DE ALMEIDA TASSI
- ANA LÚCIA NOGUEIRA
- CÉLIA APARECIDA DE MENDONÇA NUNES
- CRISTIANE LOPES MOREIRA
- DÉBORA ALVES MOURÃO
- EDINAIR FERNANDES DOS SANTOS
- ÉLEN SOARES DO CARMO
- GUILHERMINA ALVES LOPES
- JANE CÁSSIA DE OLIVEIRA
- LÍBIA MÁRCIA DA SILVA
- MÁRCIA MARIA SOUSA
- MARIA GENOVEVA ALVES BARCELOS
- MARIA LOPES DE MORAES
- MARINA MARQUES DE SOUZA
- MINERVINA PEREIRA DE FREITAS GARCIA
- PERCILVÂNIA ESTRELA DE OLIVEIRA MARQUES
- ROSIMAR MENDES LIMA
- SIRLENE ALVES FERNANDES DE SOUSA
- ZENAIDE JUNQUEIRA DE MENDONÇA SILVA

FESIT - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA

Criada pela Lei Municipal nº 645 de 02/09/83

1994.2

- APARECIDA DE FÁTIMA CARVALHO
- CYNTHIA SOUZA ALVES CAETANO
- DINAMAR RIBEIRO ANTONIALI
- MARGARETE APARECIDA BOTA OLIVEIRA
- TERESINHA CRISTINA GOUVÊA PUPULIN
- VÂNIA TANÚS PEREIRA

1995.1 NÃO HOUVE FORMANDOS

1995.2

- CRISTIANE RAQUEL CARVALHO
- EURIPEDES CRISTIANE SILVA
- ISABEL CRISTINA GOUVÊA
- LÍVIA GARCIA GUERINO
- LUCELIA LISSANDRA DE CASTRO LIMA
- MARIA APARECIDA JACINTO ANDRADE
- MARILEIDE DE FÁTIMA RIBEIRO BORGES
- MIRELA RODRIGUES RAMOS
- SELMA MARIA LOPES PARREIRA
- SHEYLA MORTOSA FARIA BARBOSA

12